

Fortaleza (CE), 22 de Novembro de 2023

À
Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí (PA)
Setor de Contratos

ASSUNTO: Manifestação de Aditivo de Prazo

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio desta comunicação expressar nosso interesse na prorrogação da relação contratual estabelecida pelo Contrato nº 20220035, que tem término previsto para 31 de dezembro de 2023.

Nossa intenção é estender a vigência dos contratos de acordo com o artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93, por um período adicional de 12 (doze) meses. Durante esse período estendido, buscamos manter inalterados tanto o objeto quanto o escopo dos contratos atualmente em vigor.

É importante ressaltar que, ao longo da execução do contrato e, caso a prorrogação seja concedida, nos comprometemos a manter todas as condições de habilitação inicialmente exigidas durante o processo de contratação.

Estamos convencidos de que a prorrogação proposta é a medida mais vantajosa para ambas as partes envolvidas, visando a continuidade e a eficácia das atividades relacionadas aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí (PA).

Colocamo-nos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais ou esclarecimentos que possam ser necessários para a análise e aprovação desta prorrogação contratual.

Certos de sua compreensão e colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Pablo Ramon Alves Moreira

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Pablo Ramon Alves Moreira

CPF: 902.865.452-68

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Prezados(as) Senhores(as),

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, por meio de seu representante legal, o Sr. Pablo Ramon Alves Moreira, portador do CPF nº 902.865.452-68, vem, por meio desta declaração, manifestar que, para todos os efeitos previstos no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - A empresa assegura que não realiza a contratação de menores de dezoito anos para desempenho de atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

2 - Além disso, atesta que não emprega menores de dezesseis anos, exceto na condição legalmente permitida de aprendiz, observando rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, sendo a admissão desses aprendizes permitida a partir dos 14 (quatorze) anos.

Esta declaração é prestada de boa-fé e reflete a política da empresa em consonância com as normativas vigentes.

Fortaleza (CE), 26 de Novembro de 2023.

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Pablo Ramon Alves Moreira
CPF: 902.865.452-68

Tucuruí (PA), 22 de novembro de 2023

MEMO Nº 2143/2023 - SEMS

A

Comissão Permanente de Licitação do Município de Tucuruí-Pa

Senhor (a),

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, solicitar de Vossa Excelência, possibilidade para a formalização do **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO por mais 12 (doze) meses, AO CONTRATO Nº 20220035**, com o valor total R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) oriundo do processo de Pregão Eletrônico **Nº8/2021-080**, que tem como objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licença de uso de sistema de informática para gestão pública, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí,

Prezado Senhor(a)

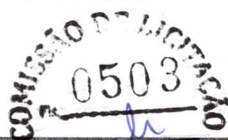
Com cordiais cumprimentos, e com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta:

.....
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 Justificamos promover o aditivo de prazo ao Contrato em epígrafe em razão da vigência do presente contrato em vigor estar sendo finalizada. Considerando que a interrupção na prestação destes serviços causará transtornos a Administração Pública, por se tratar de serviços contínuo conforme o art. 57, II da lei nº 8.666/93 e o Art. 1ª da IN Nº 17/2020-TCM-PA aduz que mediante a devida comprovação da necessidade de adoção de medidas urgentes e temporárias que evitem a ocorrência de solução de continuidade administrativa, as quais comportem à manutenção de "serviços essenciais no atendimento às Unidades de Saúde e Sede da Secretaria de Saúde do Município de Tucuruí". E é de utilidade pública dado aos serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licença de uso de sistema de informática para gestão pública, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí, das atividades administrativas deste município, sendo assim garantida a eficiência do serviço público em atendimento às necessidades da população Tucuruíense.

1.2- Como dito anteriormente, os serviços são imprescindíveis no atendimento às unidades de saúde do Município de Tucuruí, conforme planilha abaixo, sendo que os preços unitários e demais cláusulas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratual permanecerão inalterados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA FMS MÊS (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TANSPARÊNCIA) E LEI NO 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), GESTOR DE NOTAS FISCAIS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE	12	R\$ 2.900,00	34.800,00

Diante o exposto segue anexo a esta solicitação as seguintes documentações

- Ofício de solicitação de aceite ao termo aditivo de prazo;
- Aceite da Empresa;
- Certidões Fiscais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União; Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa de Débitos do FGTS e Certidão Trabalhista;
- Portaria do Fiscal de Contrato

Atenciosamente,

VICENTE MIRANDA
DOS
SANTOS:18851401853
3

Assinado de forma digital
por VICENTE MIRANDA DOS
SANTOS:18851401853
Dados: 2023.12.14 10:02:49
-03'00'

VICENTE MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 760/2022-GP